

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 1/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23436.000134.2025-72

2. Descrição da necessidade

2. Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa NEOENERGIA ELEKTRO, para fornecimento de energia elétrica que visa atender às necessidades do IFSP Campus Registro, situado na Av. Clara Gianotti de Souza, 5180 - Bairro Agrochá, Registro-SP, por prazo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021).

2.1 A justificativa se baseia em garantir a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campus da Registro, visando atender de forma regular e contínua as condições adequadas à satisfação organizacional e de funcionamento da unidade consumidora.

2.2 Ressalta-se, ainda, a importância da energia elétrica como recurso inestimável, sendo vital o seu uso para atender as necessidades humanas. Outrossim, a energia elétrica proporciona bem-estar e segurança aos servidores, discentes e colaboradores do Campus Registro, sendo o seu fornecimento indispensável para o desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do Campus.

2.3 Além disso, os serviços relacionados ao fornecimento de energia elétrica estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos à Administração, conforme versa a IN 05/2017 (atualizada e vigente em 2024), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

Art 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2.4 Portanto, as normas infralegais e o entendimento doutrinário e jurisprudencial, expressa o consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade, refere-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade da atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

2.5 No caso da distribuição de energia elétrica, a empresa NEOENERGIA ELEKTRO, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se ainda como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica na cidade de Registro/SP, o que importaria a conclusão de que não há viabilidade de competição, em virtude de fornecedor exclusivo.

2.6 Diante do exposto, fica expresso nos termos do art. Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; ...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

1.6.A base que fundamenta o instrumento de planejamento da presente contratação no âmbito da Univasf, encontra-se prevista no Plano Geral de Contratações (PAC), mediante registro das contratações no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), instituído pela IN nº 1/2019, do Ministério da Economia do Governo Federal.

2.7 Além disso, o suprimento de energia elétrica às instalações do Campus Registro compõem o rol de insumos básicos e essenciais ao funcionamento de todas as atividades desenvolvidas nesta instituição de ensino.

2.8 Dentro desse contexto, tendo em vista que o Campus Registro não possui fontes próprias de geração de energia elétrica sem ser autossuficiente na matéria. Logo a disponibilidade de energia elétrica na instituição depende de contratação do serviço terceirizado de fornecimento de energia elétrica, na demanda e em condições requeridas pelas instalações hoje implantadas.

2.9 Diante disso, faz-se necessário estudo visando a contratação futura do serviço para manter o fornecimento de energia elétrica normalizado nas dependências do campus.

2.10 O consumo de energia elétrica representa um gasto considerável nas despesas de custeio da universidade, distribuído em sistemas de iluminação interno e externo, carga de tomadas, aparelhos e equipamentos do campus. A contratação da concessionária de serviço público ou privado, que atue no município, é essencial para garantir, com segurança, o funcionamento regular dos prédios e a continuidade da prestação dos serviços educacionais de ensino, pesquisa e extensão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção Geral do Campus Registro	Anibal Takeshiro Fukamati

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As necessidades de negócio contemplam o fornecimento de energia elétrica, de forma contínua e ininterrupta, na tensão, quantidade e forma compatível com as instalações existentes.

4.2 A empresa deve garantir o fornecimento de energia elétrica em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), especialmente dentro das exigências firmadas na Resolução Normativa nº 1000 /2021 e nos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (PRODIST).

Importa destacar que a Contratada deve atender a Unidade Consumidora (UC) respeitando o limite de tensão local. A tensão de fornecimento em baixa tensão deve ser 380V/220V e a frequência nominal em toda a UC deve ser de 60 Hz.

Além disso, a contratação deste fornecimento pode acontecer nos moldes da Orientação Normativa 36/2011 (Advocacia Geral da União) e de acordo com Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, como segue:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das alternativas hoje existentes no mercado temos a geração própria e fornecimento por empresa concessionária do sistema elétrico nacional.

Da Geração Própria de Energia Elétrica

5.2 No campus existem placas fotovoltaicas solares instaladas;

5.3 Entretanto não suprem as necessidades diárias/mensais do Campus Registro.

Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica

5.4 Nos termos da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, existe possibilidade de continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica que é a forma de fornecimento a ser utilizada no IFSP Campus Registro.

5.5 Estima-se que o fornecimento de energia elétrica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP) - Campus Registro seja realizado através de contrato entre esta instituição e a concessionária local, NEOENERGIA ELEKTRO - ELEKTRO REDES S. A., CNPJ nº 02.328.280/0001-97, com contrato vigente ainda.

5.6 Logo a manutenção deste tipo de serviço é uma alternativa viável ao presente estudo, visto que possui valores, requisitos técnicos e forma de fornecimento compatível com o orçamento desta instituição, os aparelhos e equipamentos instalados e toda a rede interna de instalação elétrica hoje existente no campus.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Considerando as premissas do tópico anterior, vemos que a solução viável passa pela instalação do serviço pela Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica, que para o caso do Campus Registro é a NEOENERGIA ELEKTRO - ELEKTRO REDES S.A., visto que é esta concessionária que possui a licença para transmissão e fornecimento de energia na região onde o campus está instalado.

6.2 Trata-se portanto de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público, que mantém rede de captação e distribuição de energia elétrica de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

6.3 Mostra-se a melhor alternativa para o presente estudo, haja vista que não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão. Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato será indeterminado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A justificativa para o enquadramento do serviço a ser contratado como continuado é a sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.5 Os serviços a serem contratados estão em consonância com o Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme descrito na tabela abaixo:

Mês Referência	TOTAL (R\$)
jan/24	R\$ 23.529,06
fev/24	R\$ 20.676,97
mar/24	R\$ 29.834,91
abr/24	R\$ 31.137,33
mai/24	R\$ 26.325,94
jun/24	R\$ 21.289,10
jul/24	R\$ 24.103,67
ago/24	R\$ 29.281,31
set/24	R\$ 28.651,73

out/24	R\$ 25.029,85
nov/24	R\$ 34.309,45
dez/24	R\$ 34.099,77
Total	R\$ 328.269,09
Média	R\$ 27.355,76

Assim, a estimativa de consumo mensal é de **R\$ 27.355,76**, e anual é de **R\$ 328.269,09**.

Considerando a conta mais alta dos últimos doze meses (Novembro/2024) no valor aproximado de R\$ 34.300,00 e um eventual acréscimo de valor referente ao IPCA acumulado também dos últimos doze meses (aproximadamente 5%) como margem de segurança, entende-se que o valor anual estimado é de **R\$ 432.180,00**, conforme tabela abaixo:

	Valor arredondado	IPCA Acumulado 12 meses - Aproximadamente 5%	Margem de segurança
Conta mais alta de 2024 - Novembro/2024	R\$ 34.300,00	R\$ 1.715,00	R\$ 36.015,00
TOTAL ANUAL			R\$ 432.180,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 432.180,00

Os custos estimado total para o exercício de 2025 é de R\$ **432.180,00** considerando o maior consumo mensal medido no ano de 2024 e um acréscimo relativo ao IPCA acumulado de doze meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade na região que o campus está localizado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considera-se que a contratação do serviço de fornecimento de Energia elétrica está em alinhamento com o planejamento da entidade, ressaltando que o serviço contratado é essencial para o funcionamento do IFSP Campus Registro de forma global.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

Id PCA PNCP: 10882594000165-0-000022/2025

Data de publicação no PNCP: 13/05/2024

Id do item no PCA: 68

Classe/Grupo: 691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

Identificador da Futura Contratação: 158586-12/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios da contratação, em termos de economicidade, eficácia (fazer o que tem que ser feito) e eficiência (fazer da melhor forma possível), serão obtidos por meio da melhoria da eficiência energética das usinas solares que podem ser instaladas, propiciando melhores condições de aproveitamento da energia renovável e menores custos na conta de luz de cada um dos campi.

12.2 Tudo isso, em prazos razoáveis, com custos economicamente viáveis, de acordo com os valores praticados pelo mercado e, conseqüentemente, atendendo ao interesse público, que demanda por serviços de qualidade oferecidos à sociedade.

12.3 Regularizar o contrato de fornecimento de energia elétrica da Unidade Consumidora (UC) do Campus Registro, de modo ser possível executar o pagamento das faturas dentro dos prazos estabelecidos e, com isso, evitar multas e juros decorrentes dos atrasos de pagamento e a suspensão do fornecimento de energia elétrica.

12.4 A contratação visa o fornecimento de energia elétrica e a viabilização dos trabalhos institucionais, administrativos e atendimento ao público nas diversas edificações pertencentes ao campus, visando a atividade institucional (ensino, pesquisa e extensão).

12.5 Portanto, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, que poderão ser promovido setores vinculados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbram providências a serem adotadas previamente à contratação da solução e à prestação dos serviços.

13.2 Do ponto de vista estrutural, não é necessária adequações, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível, é compatível e encontra-se em funcionamento.

13.3 Administrativamente, faz-se necessário a abertura de processo com a solicitação de contratação dos serviços supracitados com a capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação.

13.4 Também vislumbra-se a definição de planos de trabalho com vista à boa execução contratual e o acompanhamento das adequações citadas anteriormente (aumento da demanda contratada) e as melhorias no processo de gestão contratual, com vistas ao cumprimento do normativo legal vigente e suas atualizações.

13.5 Não existe a necessidade para o caso em questão de a Contratada promover na transição contratual transferência de conhecimento, tecnologia e/ou técnicas empregadas.

13.6 Para licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê que a execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração especialmente designado para fins de acompanhamento, registro, liquidação de pagamentos e demais trâmites administrativos necessários para o bom andamento do contratual.

13.7 Portanto, a indicação de fiscais caberá ao responsável pelo empenho (Ordenador de Despesas), no momento de sua emissão.

13.8 Considerando o caráter técnico dos serviços e a depender da composição dos integrantes que serão os responsáveis pela fiscalização da parte executiva dos serviços e de seus conhecimentos específicos sobre o tema, pode haver a necessidade de treinamento e capacitação de servidores para atuarem de forma eficaz quando da contratação do serviço.

13.9 Os documentos preparatórios, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), é aquele documento que serve para fundamentar tomada de decisão, como segue:

“Art. 7º O acesso à informação do que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

(...)

§3º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.”

13.10 Já o Decreto nº 7.724/12 diz:

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

(...)

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.”

13.11 A LAI não proíbe a entrega de tais documentos, mas garante o seu acesso após a edição do ato relativo à tomada de decisão que os usou como fundamento.

13.12 Entende-se, portanto, haver relativa discricionariedade da Administração ao conceder acesso a tais documentos antes que o processo de tomada de decisão seja concluído.

13.13 Em observância ao princípio da máxima divulgação, no entanto, uma negativa que se fundamente na natureza preparatória do documento deve observar alguns critérios a fim de ser adequadamente motivada. Ambos estão diretamente relacionados à ideia de risco: em um caso, risco ao processo; em outro, risco à sociedade que, no caso em questão, não se aplica.

13.14 O risco a finalidade do processo: quando a disponibilização de uma informação em um processo cuja decisão ainda não foi adotada possa frustrar a sua própria finalidade, é recomendável que esta informação somente seja disponibilizada quando da conclusão do procedimento.

13.15 De toda forma, devemos ter em mente que, de qualquer maneira, caso concluído o processo de tomada de decisão, os documentos que a fundamentaram deverão ter o seu acesso garantido à sociedade, a fim de que esta possa fazer o seu controle sobre os atos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços. SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de energia, que poderão ser promovido setores vinculados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento declara viável esta contratação nos moldes propostos por inexigibilidade de licitação, considerando a exclusividade dos serviços prestados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JONATAS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:56:55.

HAMILTON TRIGO ROLLO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/02/2025 às 15:59:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - Janeiro 2024.pdf (580.12 KB)
- Anexo II - 02 - Fevereiro 2024.pdf (559.31 KB)
- Anexo III - 03 - Março 2024.pdf (580.49 KB)
- Anexo IV - 04 - Abril 2024.pdf (619.39 KB)
- Anexo V - 05 - Maio 2024.pdf (786.46 KB)
- Anexo VI - 06 - Junho 2024.pdf (580.36 KB)
- Anexo VII - 07 - Julho 2024.pdf (580.91 KB)
- Anexo VIII - 08 - Agosto 2024.pdf (1.66 MB)
- Anexo IX - 09 - Setembro 2024.pdf (579.77 KB)
- Anexo X - 10 - Outubro 2024.pdf (1.66 MB)
- Anexo XI - 11 - Novembro 2024.pdf (1.13 MB)
- Anexo XII - 12 - Dezembro 2024.pdf (1.83 MB)